

LEI Nº 1.875, DE 21 DE MAIO DE 2002.

Abre crédito especial destinado a atender despesas com a Assistência Farmacêutica Básica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), no orçamento vigente, para atender às despesas com a Assistência Farmacêutica Básica do Município, à seguinte dotação:

02.07.03.10.303.1003.2.023 - 333041 - Contribuições Correntes.....	9.000,00
--	----------

Art. 2º - Para atender ao crédito cogitado no artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.03.10.303.1003.2.023-339036.....	2.500,00
02.07.04.10.304.1012.1.013-449052.....	2.000,00
02.07.01.10.301.1003.1.011-449051.....	1.000,00
02.07.01.10.303.1003.2.076-339030.....	3.500,00
TOTAL	9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de maio de 2002.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal